



**Govorno do Estado da Bahia**

**Governador do Estado**  
Rui Costa dos Santos  
**Vice-Governador do Estado**  
João Felipe de Souza Leão  
**Secretário da Casa Civil**  
Bruno Dauster Magalhães e Silva



**Empresa Gráfica da Bahia**

**Diretor Geral**  
Luiz Gonzaga Fraga de Andrade  
**Diretor Administrativo-Financeiro**  
Luciano Correia Leite de Brito  
**Diretor Técnico**  
Marcos Emílio Barbosa dos Santos

**Ao leitor:** O Diário Oficial do Estado é uma publicação da Empresa Gráfica da Bahia que circula em cinco edições semanais, de terça a sábado. O D.O.E., como é conhecido, é composto de quatro cadernos: **Executivo** - Caderno destinado à publicação das leis e decretos do Governador do Estado da Bahia, dos diversos atos da administração direta e indireta do Poder Executivo e ainda dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios.

**Diversos** - Caderno destinado à publicação de editais de convocação, atas, balanços e demais atos de empresas, fundações, associações e outras entidades de direito privado.

**Licitações** - Caderno criado em parceria com a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, destinado à publicação de todos os atos da Administração Pública Estadual referentes a licitações tais como: avisos, resultados e homologações, recursos, contratos, leilões, dispensas e inexigibilidades e outros.

**Municípios** - Caderno destinado à publicação dos atos das Prefeituras e Câmaras de Vereadores dos Municípios do Estado da Bahia.

Endereço oficial do Estado da Bahia na Internet:  
<http://www.bahia.ba.gov.br>

Empresa Gráfica da Bahia na Internet:  
<http://www.egba.ba.gov.br>  
e-mail: [egba@egba.ba.gov.br](mailto:egba@egba.ba.gov.br)

**LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO**

<b>Sede   EGBA</b> Rua Meilo Moraes Filho, 189 Fazenda Grande do Retiro CEP 40.354-000	<b>Diário Oficial</b>	<b>Contas a pagar</b>
	<b>Publicações:</b>	<b>Fatramento e cobrança</b>
<b>Telefone geral:</b> 71 3116-2850	<b>Governo:</b> 71 3116-2869/2863	<b>Tesouraria</b>
	<b>Fax:</b> 71 3244-9892	<b>Material e Patrimônio</b>
<b>Das 8h às 12h</b> <b>e das 13h às 17h</b>	<b>Particular:</b> 71 3116-2850	<b>Gerência de RH</b>
	<b>Fax:</b> 71 3116-2886	<b>Comissão de Licitação</b>
	<b>Atendimento ao assinante</b>	<b>Compras</b>
	<b>Encargos gráficos</b>	
	<b>71 3116-2832/2838</b>	
	<b>Microfilmagem/Digitalização</b>	
	<b>71 3116-2864/2856</b>	

**TABELA DE PREÇOS**

<b>Assinaturas semestrais e particulares</b>	<b>Assinaturas semestrais Órgãos Públicos Estaduais</b>
Capital R\$ 230,00	Capital R\$ 950,00
Interior R\$ 273,60	Interior R\$ 1.270,00
Estradas R\$ 547,20	Estradas R\$ 2.540,00

**Formas de pagamento:** Espécie, cheque nominal à Empresa Gráfica da Bahia, boleto bancário, cartões de crédito Visa e Credicard, nota de empenho órgãos públicos

O Diário Oficial do Estado é comercializado exclusivamente na Empresa Gráfica da Bahia.

PGE2018 219239	065791860	Maurício de Cerqueira Pereira	Assistente de Atividade Administrativa REDA	SAEB	Executivo	27/07/2009	26/07/2011	Adicional de tempo de serviço
PGE2018 219239	065791860	Maurício de Cerqueira Pereira	Coordenador III símbolo DAI-4	SAEB	Executivo	22/09/2011	28/02/2015	Adicional de tempo de serviço

**PORTARIA DG Nº 137 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR GERAL, no uso de suas atribuições, especialmente em razão da Portaria PGE Nº 047/2015, **RESOLVE**, com fundamento no art. 84 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, conceder gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de agosto do ano em curso, a servidora **EMENE MUNIZ FERREIRA RODRIGUES TEIXEIRA** no percentual de 5% (cinco por cento), conforme processo nº PGE2018220380-0.

**PORTARIA DG Nº 138 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR GERAL, no uso de suas atribuições, especialmente em razão da Portaria PGE Nº 047/2015, **RESOLVE**, com fundamento no art. 84 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, conceder gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de agosto do ano em curso, ao servidor **MAURÍCIO DE CERQUEIRA PEREIRA** no percentual de 10% (dez por cento), conforme processo nº PGE2018219239-0.

**CÍCERO DE ANDRADE ROCHA FILHO**  
Diretor Geral

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**INSTRUÇÃO Nº 019/2018**

Altera a Instrução Normativa nº 010, de 17 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "I" do inciso I do art. 26 do Decreto nº 16.106, de 29 de maio de 2015, e considerando o disposto no art. 38 do Decreto nº 13.341, de 07 de outubro de 2011, no art. 51 do Decreto nº 15.143, de 21 de maio de 2014 e no art. 48 do Decreto nº 15.144 de 21 de maio de 2014, resolve que:

- Os prazos estabelecidos nos Anexos I e II da Instrução Normativa nº 010/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de maio de 2018, passa a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Instrução.
- Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 03 de setembro de 2018

**EDELVINO DA SILVA GOES FILHO**  
Secretário da Administração

**ANEXO I - Prazos e procedimentos do Processo de Progressão 2018 da carreira de Analista Universitário, integrante do Grupo Ocupacional Técnico - Específico.**

FASE/ PRAZO	PROCEDIMENTO
Fase 04 21/08/2018 08/10/2018	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor elaborará e encaminhará ao Dirigente Máximo da universidade: a) Lista provisionária contendo o nome e o número de matrícula dos servidores que cumpriram os requisitos para a progressão, previstos no art. 3º do Decreto n. 15.143/2014. b) Lista provisionária contendo o número de matrícula dos servidores que não cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 3º do Decreto n. 15.143/2014, com as respectivas justificativas. Havendo restrição orçamentária e financeira deverá ser observada a ordem de classificação resultante da apreciação sucessiva dos fatores previstos nos incisos I a V, parágrafo único, art. 7º do Decreto n. 15.143/2014.
Fase 05 09/10/2018	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor publicará no Diário Oficial do Estado (DOE), de acordo com o art. 8º do Decreto n. 15.143/2014, as listas descritas na Fase 04 deste anexo.
Fase 06 10 a 15/10/2018	O servidor poderá interpor recurso de primeiro grau, em processo individual, por meio do formulário de RDV, endereçado à unidade de recursos humanos da universidade estadual de sua lotação, anexando documentos que julgar necessários.
Fase 07 16 a 31/10/2018	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor julgará os recursos de primeiro grau.
Fase 08 01/11/2018	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor publicará o resultado do julgamento dos recursos de primeiro grau no DOE.
Fase 09 05 a 07/11/2018	O servidor poderá interpor recurso de segundo grau, em processo individual, por meio do formulário de RDV, endereçado ao Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor, anexando documentos que julgar necessários.
Fase 10 08 a 21/11/2018	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor julgará os recursos de segundo grau.
Fase 11 22/11/2018	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor publicará o resultado do julgamento dos recursos de segundo grau no DOE.





Fase 12 23/11/2018	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor, após resultado dos recursos de primeiro e segundo graus, validará e publicará: a) Lista definitiva contendo o nome e o número de matrícula dos servidores que cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 3º do Decreto n. 15.144/2014; b) Lista definitiva contendo o número de matrícula dos servidores que não cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 3º do Decreto n. 15.144/2014, com as respectivas justificativas.
Fase 13 26 a 30/11/2018	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor encaminhará para a CTGD (ctgd@sueb.ba.gov.br) planilha eletrônica, em formato Excel (.xls), do resultado final publicado da Progressão.

**ANEXO II - Prazos e procedimentos do Processo de Progressão 2018 da carreira de Técnico Universitário, integrante do Grupo Ocupacional Técnico - Específico**

FASE/ PRAZO	PROCEDIMENTO
Fase 04 21/08/2018 a 08/10/2018	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor elaborará e encaminhará ao Dirigente Máximo da universidade: a) Lista provisória contendo o nome e o número de matrícula dos servidores que cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 3º do Decreto n. 15.144/2014; b) Lista provisória contendo o número de matrícula dos servidores que não cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 3º do Decreto n. 15.144/2014, com as respectivas justificativas. Havendo restrições orçamentárias e financeiras deverá ser observada a ordem de classificação resultante da apreciação sucessiva dos fatores previstos nos incisos I a V, § único, art. 7º do Decreto n. 15.144/2014.
Fase 05 09/10/2018	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor publicará no Diário Oficial do Estado (DOE), de acordo com o art. 8º do Decreto n. 15.144/2014, as listas descritas na Fase 04 deste anexo.
Fase 06 10 a 15/10/2018	O servidor poderá interpor recurso de primeiro grau, individual, por meio do formulário de RDV, endereçado à unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor, anexando documentos que julgar necessários.
Fase 07 16 a 31/10/2018	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor julgará os recursos de primeiro grau.
Fase 08 01/11/2018	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor publicará o resultado do julgamento dos recursos de primeiro grau no DOE.
Fase 09 05 a 07/11/2018	O servidor poderá interpor recurso de segundo grau, individual, por meio do formulário de RDV, endereçado ao Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação, anexando documentos que julgar necessários.
Fase 10 08 a 21/11/2018	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor julgará os recursos de segundo grau.
Fase 11 22/11/2018	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor publicará o resultado do julgamento dos recursos de segundo grau no DOE.
Fase 12 23/11/2018	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor, após resultado dos recursos de primeiro e segundo graus, validará e publicará: a) Lista definitiva contendo o nome e o número de matrícula dos servidores que cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 3º do Decreto n. 15.144/2014; b) Lista definitiva contendo o número de matrícula dos servidores que não cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 3º do Decreto n. 15.144/2014, com as respectivas justificativas.
Fase 13 26 a 30/11/2018	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor encaminhará para a CTGD (ctgd@sueb.ba.gov.br) planilha eletrônica, em formato Excel (.xls), do resultado final publicado da Progressão.

**INSTRUÇÃO Nº 020/2018**

Altera a Instrução Normativa nº 002, de 19 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "h" do inciso I do art. 26 do Decreto nº 16.106, de 29 de maio de 2015, e considerando o disposto no art. 38 do Decreto nº. 13.341, de 07 de outubro de 2011, no art. 57 do Decreto nº 14.488, de 23 de maio de 2013, no art. 53 do Decreto nº 14.942 de 29 de janeiro de 2014 e no art. 35 do Decreto nº 14.514, de 29 de maio de 2013, resolve que:

1. Os prazos estabelecidos nos Anexos I, II e III da Instrução Normativa nº 002/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20 de março de 2018, passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta Instrução.

2. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 03 de setembro de 2018

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO  
Secretário da Administração



Acesse nosso site:  
[www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)

**ANEXO I - Prazos e procedimentos do Processo de Progressão da carreira de Analista Técnico, integrante do Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo.**

FASE/ PRAZO	PROCEDIMENTO
Fase 08 21/08/2018 a 08/10/2018	SERVIDORES LOTADOS EM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA A SRHSAEB elaborará e encaminhará ao Secretário da Administração (art. 13 do Decreto n. 14.488/2013): a) lista provisória contendo o nome e o número de matrícula, classe e nível dos servidores progredidos, por ordem de classificação; b) lista provisória contendo o número de matrícula dos servidores não progredidos, com as respectivas justificativas. SERVIDORES LOTADOS EM AUTARQUIA OU FUNDAÇÃO A respectiva Comissão de Avaliação do Órgão ou Entidade de lotação do servidor elaborará e encaminhará ao Dirigente Máximo de sua autarquia ou fundação (art. 14 do Decreto n. 14.488/2013): a) lista provisória contendo o nome e o número de matrícula, classe e nível dos servidores progredidos, por ordem de classificação; b) lista provisória contendo o número de matrícula dos servidores não progredidos, com as respectivas justificativas. Havendo restrições orçamentárias e financeiras, a progressão poderá estar sujeita a processo seletivo (art. 15 do Decreto n. 14.488/2013).
Fase 09 09/10/2018	SERVIDORES LOTADOS EM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA: o Secretário da Administração publicará no Diário Oficial do Estado (art. 16 do Decreto n. 14.488/2013) as listas provisórias descritas na Fase 08 deste anexo. SERVIDORES LOTADOS EM AUTARQUIA OU FUNDAÇÃO: o Dirigente Máximo da entidade publicará no Diário Oficial do Estado (art. 17 do Decreto n. 14.488/2013) as listas provisórias descritas na Fase 08 deste anexo.
Fase 10 10 a 15/10/2018	Poderão interpor recurso de primeiro grau individual, por meio do formulário de Requerimento de Direitos e Vantagens (RDV), anexando documentos que julgar necessários: - SERVIDORES LOTADOS EM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, endereçados à Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração; - SERVIDORES LOTADOS EM AUTARQUIA OU FUNDAÇÃO, endereçados à Comissão de Avaliação do seu Órgão ou Entidade de lotação.
Fase 11 16 a 31/10/2018	Julgará os recursos de primeiro grau: - dos SERVIDORES LOTADOS EM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, a Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração; - dos SERVIDORES LOTADOS EM AUTARQUIA OU FUNDAÇÃO, a Comissão de Avaliação do seu Órgão ou Entidade de lotação.
Fase 12 01/11/2018	Publicará os resultados dos julgamentos dos recursos de primeiro grau: - dos SERVIDORES LOTADOS EM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o Secretário da Administração; - dos SERVIDORES LOTADOS EM AUTARQUIA OU FUNDAÇÃO, o Dirigente Máximo do Órgão ou entidade de lotação.
Fase 13 05 a 07/11/2018	Poderão interpor recurso de segundo grau individual, por meio do formulário de Requerimento de Direitos e Vantagens (RDV), anexando documentos que julgar necessários: - SERVIDORES LOTADOS EM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, endereçados ao Secretário da Administração; - SERVIDORES LOTADOS EM AUTARQUIA OU FUNDAÇÃO, endereçados ao Dirigente Máximo do seu Órgão ou Entidade de lotação.
Fase 14 08 a 21/11/2018	Julgará os recursos de segundo grau: - dos SERVIDORES LOTADOS EM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o Secretário da Administração; - dos SERVIDORES LOTADOS EM AUTARQUIA OU FUNDAÇÃO, o Dirigente Máximo do seu Órgão ou Entidade de lotação.
Fase 15 22/11/2018	Publicará os resultados dos julgamentos dos recursos de segundo grau: - dos SERVIDORES LOTADOS EM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o Secretário da Administração; - dos SERVIDORES LOTADOS EM AUTARQUIA OU FUNDAÇÃO, o Dirigente Máximo do Órgão ou Entidade de lotação.
Fase 16 23/11/2018	SERVIDORES LOTADOS EM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA Após resultado dos recursos de primeiro e segundo graus, o Secretário da Administração validará e publicará: a) lista definitiva contendo o nome e o número de matrícula dos servidores que foram considerados aptos à progressão, observado o disposto no art. 9º, parágrafo único do Decreto n. 14.488 de 23 de maio de 2013, por ordem de classificação; b) lista definitiva contendo o número de matrícula dos servidores que não foram considerados aptos à progressão, com as respectivas justificativas, conforme o art. 16, parágrafo único do Decreto n. 14.488 de 23 de maio de 2013. SERVIDORES LOTADOS EM AUTARQUIA OU FUNDAÇÃO Após resultado dos recursos de primeiro e segundo graus, o Dirigente Máximo validará e publicará: a) lista definitiva contendo o nome e o número de matrícula dos servidores que foram considerados aptos à progressão, observado o disposto no art. 9º, parágrafo único do Decreto n. 14.488 de 23 de maio de 2013, por ordem de classificação; b) lista definitiva contendo o número de matrícula dos servidores que não foram considerados aptos à progressão, com as respectivas justificativas, conforme o art. 17, parágrafo único do Decreto n. 14.488 de 23 de maio de 2013.
Fase 17 26 a 30/11/2018	As Comissões de Avaliação do Órgão ou Entidade de lotação do servidor ou, em sua ausência, as Unidades de Recursos Humanos dos Órgãos ou Entidades da Administração Indireta, devem encaminhar planilha de consolidação do processo de progressão com o resultado final publicado, por e-mail (mailto:ctgd@sueb.ba.gov.br) para a CTGD em formato Excel (.xls).

**ANEXO II - Prazos e procedimentos do Processo de Progressão das carreiras de Analista de Infraestrutura de Transportes, Analista de Registro do Comércio, Analista de Radiodifusão, Médico Veterinário, Médico, Assistente Social, Enfermeiro, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, integrantes do Grupo Ocupacional Técnico Específico, e da carreira de Jornalista, integrante do Grupo Ocupacional Comunicação Social.**